



# MUNICÍPIO DE BARROSO

## Secretaria Municipal de Agricultura

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. INTRODUÇÃO

**1.1** - Contratação de empresa especializada para execução de obras de calçamento e drenagem em trecho da estrada vicinal do Morro do Catete, no Município de Barroso/MG, conforme especificações contidas nos projetos, planilhas, memoriais e demais documentos técnicos elaborados pelo Engenheiro Civil Jorge Célio Fraga Godinho, CREA/RJ 2014140455/D e especificações técnicas e demais documentos que integram o processo.

#### 2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

##### 2.1 - Legalidade e Conformidade Normativa

A contratação observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como normas técnicas da ABNT/NBR e demais legislações urbanísticas, ambientais, trabalhistas e de acessibilidade aplicáveis.

##### 2.2 - Eficiência e Economicidade

A escolha da solução deverá assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, garantindo qualidade, durabilidade e custo compatível, com vistas à economicidade e eficiência na aplicação do orçamento destinado à política habitacional.

##### 2.3 - Transparência e Competitividade

O processo licitatório será conduzido de forma transparente, garantindo ampla publicidade e participação de empresas do ramo, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

##### 2.4 - Qualidade Técnica e Segurança

As obras deverão atender aos padrões técnicos exigidos, garantindo segurança estrutural, funcionalidade e habitabilidade das unidades habitacionais, com respeito às normas de engenharia, arquitetura e segurança do trabalho.

##### 2.5 - Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

A contratação priorizará práticas sustentáveis, tais como uso racional de materiais, gestão de resíduos de obra, eficiência energética e observância da legislação ambiental, em consonância com os objetivos de desenvolvimento sustentável.

##### 2.6 - Planejamento e Controle

A execução deverá ser acompanhada por meio de cronograma físico-financeiro detalhado, possibilitando monitoramento, fiscalização e avaliação contínua do cumprimento das metas estabelecidas.

##### 2.7 - Segurança do Trabalho

As empresas contratadas deverão cumprir rigorosamente as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), assegurando ambiente laboral seguro.

##### 2.8 - Compromisso Social

A execução da obra deverá observar o objetivo do compromisso social dessa contratação consiste em



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Agricultura**

promover melhoria da qualidade de vida da população, garantindo infraestrutura adequada, segurança e acessibilidade para seus usuários.

#### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**3.1** - A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade no trecho da estrada vicinal localizado no Morro do Catete, no Município de Barroso/MG, por meio da execução de serviços de calçamento e drenagem pluvial.

**3.2** - O referido trecho apresenta acentuada inclinação e, em períodos chuvosos, sofre constantemente com erosões, formação de lama, enxurradas e desgaste da via, comprometendo significativamente o trânsito de veículos e pedestres. A situação dificulta o acesso dos moradores, produtores rurais e usuários da via, além de prejudicar o escoamento da produção agrícola e leiteira da região, especialmente a circulação de caminhões responsáveis pela coleta de leite, que enfrentam dificuldades para subir e descer o morro em condições seguras.

**3.3** - A inexistência de sistema adequado de drenagem contribui para o acúmulo e escoamento irregular das águas pluviais, ocasionando danos frequentes à via e aumentando os custos de manutenção corretiva por parte da Administração Pública.

**3.4** - Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução das obras se faz necessária para garantir maior durabilidade da via, melhoria das condições de acesso, redução de processos erosivos, segurança aos usuários e adequada drenagem das águas pluviais, promovendo melhores condições de mobilidade e qualidade de vida à população atendida.

**3.5** - Ressalta-se ainda que a execução do calçamento no referido trecho é de extrema importância para fortalecimento da agricultura familiar existente na região, uma vez que diversos produtores rurais dependem diariamente da estrada para transporte de leite, hortaliças, insumos, rações e demais produtos agrícolas. As condições precárias da via, principalmente em períodos chuvosos, comprometem o deslocamento dos produtores, dificultam o acesso às propriedades rurais e podem ocasionar prejuízos econômicos em razão dos atrasos e limitações no escoamento da produção. Assim, a melhoria da infraestrutura viária contribuirá diretamente para o desenvolvimento econômico local, oferecendo melhores condições de circulação, segurança e acessibilidade aos trabalhadores e famílias que dependem da atividade rural.

#### **4. SECRETARIA REQUISITANTE**

Unidade Demandante	Secretaria Municipal de Agricultura
Titular da unidade:	Anderson Geraldo de Paula
Responsável pela elaboração do ETP:	Ana Flávia de Paula Campos

#### **5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Agricultura**

5.1 - O objeto deste ETP já esta previsto no PCA 2026, bem como nas Leis orçamentárias vigentes.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - A execução da obra de execução de obras de calçamento e drenagem em trecho da estrada vicinal do Morro do Catete, deverá assegurar a integridade das propriedades vizinhas, das áreas públicas, da infraestrutura previamente instalada e de todos os usuários da via, devendo a empresa contratada adotar medidas preventivas permanentes contra danos estruturais, vibrações excessivas, deslocamentos de solo e acidentes.

6.2 - É expressamente vedada a utilização de materiais, equipamentos ou ferramentas improvisadas, sendo permitido exclusivamente o uso de insumos e maquinários tecnicamente apropriados e devidamente especificados para execução da obra, de acordo com as normas vigentes.

6.3 - A obra deverá ser executada por empresa com comprovada capacidade técnica, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível com o objeto licitado, estando todos os trabalhos sob responsabilidade de profissional habilitado, registrado no CREA, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, contemplando reforma e acréscimo.

6.4 - Antes do início das atividades, a empresa deverá providenciar a instalação da placa de obra, em local determinado pela Prefeitura, sendo esta etapa condição obrigatória para o início da execução. Todas as comunicações, solicitações e autorizações entre a contratada, a fiscalização e a Prefeitura deverão ser realizadas exclusivamente por escrito, preferencialmente por meio de ofício ou documento formal equivalente.

6.5 - A sinalização provisória da obra, assim como a responsabilidade integral pela segurança das edificações lindeiras, do mobiliário urbano existente, dos trabalhadores e dos transeuntes, será de competência exclusiva da empresa executora.

6.6 - Todos os operários presentes no canteiro deverão estar regularmente contratados, com registro em carteira, e utilizar, de forma obrigatória, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados ao tipo de atividade desempenhada, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. Além disso, é imprescindível que a empresa comprove documentalmente o fornecimento dos EPIs e EPCs, a realização de treinamentos específicos sobre o uso correto desses equipamentos e a efetiva fiscalização quanto à sua utilização pelos trabalhadores, garantindo pleno atendimento às normas de segurança do trabalho.

6.7 - Todos os materiais utilizados deverão possuir certificação de origem, controle tecnológico e atendimento aos parâmetros mínimos de qualidade exigidos pelas normas citadas e pelo projeto técnico, garantindo durabilidade, segurança viária e desempenho adequado nas condições de tráfego da via.

#### **6.8 - Habilitação Jurídica**

6.9.1 - A empresa deverá comprovar sua habilitação jurídica mediante apresentação de registro comercial ou ato constitutivo em vigor, inscrição no CNPJ, bem como documentos pertinentes à sociedade ou autorização legal, no caso de empresas estrangeiras.

#### **6.9 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

6.10.1 - A empresa deverá apresentar certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, incluindo FGTS, INSS e CNDT, bem como comprovar regularidade fiscal perante os órgãos competentes.



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Agricultura**

#### **6.10 - Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devidamente válido e regular.
- b) Para a empresa vencedora sediada em outro Estado da Federação, será exigida, no ato da contratação, a apresentação do visto do CREA na certidão emitida pelo CREA de origem, conforme normas aplicáveis.
- c) O nome do responsável técnico deverá constar na Certidão de Registro e Quitação da empresa no CREA, devidamente formalizado como Responsável Técnico da licitante.
- d) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico (Engenheiro) perante o CREA, em situação de validade.
- e) Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, referente à execução de serviços equivalentes ao objeto licitado, devidamente registrado na entidade profissional competente, conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **6.11 - Qualificação Econômico-Financeira**

6.11.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na formata lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.11.2 - Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou maiores que 1,0 (um)

#### **6.12 - Segurança do Trabalho e Normas Técnicas:**

6.12.1 - A empresa deverá apresentar declaração formal de cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente a NR-18, incluindo o fornecimento e a utilização adequada de EPIs e EPCs, bem como a apresentação do plano de segurança do trabalho, a observância das normas técnicas aplicáveis da ABNT/NBR e declaração de não inscrição em cadastros restritivos oficiais. Deverá, ainda, comprovar documentalmente o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, a realização de treinamentos específicos para seu uso correto e a efetiva fiscalização quanto à utilização pelos trabalhadores, garantindo o atendimento integral às normas de segurança.

#### **6.13 - Sustentabilidade:**

6.13.1 - Todos os resíduos gerados deverão ser avaliados, separados e destinados de forma ambientalmente correta, evitando bota-fora ou descarte em áreas não licenciadas. Os serviços deverão buscar o uso racional de recursos, evitando desperdícios de materiais, água e energia, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.14 - Adicionalmente, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Agricultura**

- a) Comprovação de fornecimento, treinamento e fiscalização para utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os trabalhadores envolvidos na obra;
- b) Cumprimento rigoroso do cronograma físico-financeiro, sob penalidades legais;
- c) Apresentação de plano de ataque e plano de gestão ambiental aprovados pela Administração;
- d) Garantia da qualidade dos serviços e atendimento aos níveis de desempenho exigidos, sob pena de glosas, multas e não pagamento;
- e) Previsão de reequilíbrio econômico-financeiro apenas em hipóteses excepcionais previstas em lei e devidamente justificadas;
- f) Disponibilizar os materiais, serviços e equipamentos necessários para a execução das obras, em no máximo 10 dias úteis após a emissão da ordem de serviços;
- g) Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, deteriorados, bem como refazer qualquer serviço que estiver em desconformidade com as normas técnicas estabelecidas no projeto sem qualquer ônus para o Município;
- h) Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos e contratações de pessoal, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os bens ou serviços, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- i) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- j) Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;
- k) Responsabilizar-se pelo transporte e frete dos bens, de seu estabelecimento até o local da obra;
- l) Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie;

#### **6.15 - Subcontratação**

6.15.1 - Será permitida a subcontratação parcial dos serviços a serem executados na obra, desde que previamente autorizada pela Administração e observado o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A subcontratação deverá estar acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a natureza dos serviços subcontratado

#### **6.16 - Fiscalização, medição e pagamento**

##### **6.16.1 - Periodicidade da Fiscalização**

A fiscalização da execução contratual será realizada de forma contínua e sistemática, mediante visitas técnicas semanais ou quinzenais, conforme o ritmo e a fase da obra. As inspeções técnicas deverão ser previamente agendadas, de modo a assegurar a presença do responsável técnico da contratada. O gestor do contrato promoverá o acompanhamento periódico da evolução contratual por meio de reuniões, análise documental e verificação do cumprimento das obrigações legais, técnicas e financeiras assumidas.

##### **6.16.2 - Comunicação e Registro de Ocorrências**

Toda e qualquer irregularidade, inconformidade ou desvio identificado durante a fiscalização será formalmente comunicado à contratada por meio de relatório de não conformidade. Os registros de ocorrências serão devidamente documentados, com a finalidade de controle, análise e eventual adoção de medidas corretivas ou aplicação de penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação vigente. O gestor do contrato será cientificado de todas as ocorrências relevantes e atuará na coordenação das providências necessárias junto à contratada.

##### **6.16.3 - Critérios de Medição**



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Agricultura**

A execução da obra deverá ocorrer de forma parcelada, sequencial e vinculada às etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, constituindo este instrumento referência obrigatória para fins de acompanhamento, fiscalização, medição e pagamento.

#### **6.16.4 - Critérios de Pagamento**

- a) Os pagamentos serão efetuados de forma periódica, conforme o avanço físico da obra e as medições aprovadas, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela contratada e atesto da fiscalização;
- b) O pagamento será realizado por medição, conforme estabelecido no cronograma de execução e nota fiscal/fatura deverá ser apresentada juntamente com a planilha de medição contendo detalhadamente os serviços realizados no período pela Contratada, ao responsável pelo recebimento dos serviços, juntamente com o relatório detalhado de fiscalização dos serviços, contendo fotos da etapa realizada, emitido pelo engenheiro fiscal dos serviços juntamente com as documentações de regularidade trabalhista de seus funcionários bem como as certidões municipais, estaduais e federais que se fizerem necessária

#### **6.17 - Reajustamento do Contrato**

6.17.1 - O contrato será reajustado mediante a aplicação do reajuste em sentido estrito, adotando-se como índice de correção o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo legal.

#### **6.18 - Garantia contratual e capacidade econômico-financeira da contratada**

6.18.1 - A contratada deverá prestar garantia no ato da assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser prestada na forma de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, desde que estes tenham sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

### **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

7.1 - O levantamento de custos dos serviços e materiais previstos na execução obra foi realizado com base em referências técnicas e orçamentárias confiáveis, garantindo precisão, coerência e compatibilidade com o mercado local. Para isso, foram utilizadas as seguintes fontes:

1. SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)
2. SEINFRA (Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias)
3. SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras)
4. CIGEDAS (Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes)

Elaboração Técnica Responsável: Engenheiro Civil Jorge Célio Fraga Godinho, CREA/RJ 2014140455/D.

### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1 - A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de calçamento e implantação de sistema de drenagem pluvial em trecho da estrada vicinal do Morro do Catete, no Município de Barroso/MG, contemplando o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à completa execução dos serviços,



## MUNICÍPIO DE BARROSO

### Secretaria Municipal de Agricultura

conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações técnicas elaboradas pelo Engenheiro Civil Jorge Célio Fraga Godinho, CREA/RJ 2014140455/D.

**8.2** - A intervenção visa solucionar os problemas de trafegabilidade, erosão, acúmulo e escoamento inadequado das águas pluviais existentes no local, especialmente em razão da elevada inclinação do trecho e das dificuldades enfrentadas pelos moradores, produtores rurais e veículos que utilizam diariamente a via.

**8.3** - A execução do calçamento associada à drenagem proporcionará maior durabilidade da estrada, redução de custos com manutenção corretiva, melhoria das condições de segurança e acessibilidade, além de garantir melhores condições para o transporte escolar, trânsito de veículos de serviços públicos, escoamento da produção agrícola e circulação dos caminhões de coleta de leite provenientes da agricultura familiar da região.

**8.4** - A solução adotada mostra-se tecnicamente viável, economicamente adequada e de relevante interesse público, considerando os benefícios permanentes que serão proporcionados à mobilidade rural, desenvolvimento econômico local e qualidade de vida da população atendida.

#### 9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

**9.1** - Conforme especificações contidas nos Projetos anexos, elaborados pelo Engenheiro Civil Jorge Célio Fraga Godinho, CREA/RJ 2014140455/D, tendo como referência os preços praticados nas planilhas SINAPI, SEINFRA, SICRO e CIGEDAS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Valor Total da Obra
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada para execução de obras de calçamento e drenagem em trecho da estrada vicinal do Morro do Catete, no Município de Barroso/MG, conforme especificações contidas nos projetos, planilhas, memoriais e demais documentos técnicos elaborados pelo Engenheiro Civil Jorge Célio Fraga Godinho, CREA/RJ 2014140455/D.	R\$ 548.304,24

**9.2** - O valor total estimado da contratação é de R\$ 548.304,24 (quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).

#### 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**10.1** - O objeto não será parcelado porque se trata de uma solução única, indivisível e tecnicamente integrada, cuja execução demanda uniformidade de métodos, materiais, equipamentos e responsabilidade técnica. O fracionamento do item comprometeria a continuidade operacional, a padronização do serviço e a eficiência na execução, além de gerar riscos de incompatibilidade entre etapas, aumento de custos e dificuldades na fiscalização e no controle da qualidade. Assim, o parcelamento não se mostra viável nem vantajoso para a Administração, uma vez que a natureza do serviço exige tratamento unitário para garantir desempenho, segurança, qualidade e responsabilidade técnica unificada, em conformidade com o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

#### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**11.1** - Não se aplica. A execução do objeto contratual não demanda contratações complementares ou acessórias, uma vez que todos os serviços necessários para a execução da obra encontram-se integralmente



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Agricultura**

contemplados no escopo desta contratação, não havendo dependência de outros ajustes para sua plena execução e funcionalidade.

#### **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**12.1** - As providências incluem a contratação de empresa especializada, capaz de executar de forma integrada os serviços de reforma e instalação de equipamentos, assegurando funcionalidade, acessibilidade, segurança e durabilidade da obra. A intervenção deverá observar as normas técnicas vigentes, os critérios de acessibilidade universal. Com a adoção dessas providências, o espaço será convertido em uma quadra pública plenamente funcional, apta ao uso coletivo, à convivência social e à valorização do Município, solucionando de forma definitiva os problemas existentes.

**12.2** - Posteriormente, deverão ser adotados os procedimentos administrativos e orçamentários para viabilização da contratação, incluindo a consolidação dos estudos técnicos, estimativa de custos, previsão de recursos, definição do regime de execução e instauração do processo licitatório. Após a contratação, as providências compreendem a execução das obras conforme os projetos aprovados, com acompanhamento e fiscalização técnica, adoção de medidas de controle ambiental e sanitário, gerenciamento dos resíduos da construção civil e, ao final, a verificação da conformidade dos serviços executados e a entrega da infraestrutura em plenas condições de funcionamento.

#### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**13.1** - A execução das obras de calçamento e drenagem no trecho da estrada vicinal do Morro do Catete poderá ocasionar impactos ambientais temporários e de baixa magnitude, comuns em obras de infraestrutura viária.

**13.2** - Dentre os principais impactos ambientais previstos, destacam-se a geração de resíduos da construção civil, movimentação de terra, emissão de poeira e material particulado durante a execução dos serviços, ruídos provenientes da utilização de máquinas, equipamentos e veículos pesados, além de possíveis interferências temporárias no tráfego local e na circulação de moradores e produtores rurais.

**13.3** - Poderá ocorrer também alteração temporária das características do solo em razão das escavações necessárias para implantação do sistema de drenagem, bem como consumo de recursos naturais, tais como água, combustível, energia elétrica e materiais de construção.

**13.4** - Entretanto, os impactos identificados são considerados controláveis e mitigáveis mediante adoção de medidas adequadas, como destinação ambientalmente correta dos resíduos da construção civil, controle de poeira por meio de umidificação do solo, manutenção preventiva dos equipamentos, sinalização da obra, controle de erosões e recuperação das áreas eventualmente afetadas ao término da execução dos serviços.

**13.5** - Por outro lado, a obra proporcionará impactos ambientais positivos permanentes, especialmente relacionados à redução de processos erosivos e do carreamento de sedimentos causados pelas águas pluviais, melhoria das condições de drenagem da via, redução de manutenção constante do trecho e melhoria das condições de mobilidade e segurança para a população local.

#### **14. RESULTADOS PRETENDIDOS**



## **MUNICÍPIO DE BARROSO**

### **Secretaria Municipal de Agricultura**

**14.1** - Com a presente contratação, pretende-se promover melhorias significativas na infraestrutura viária do trecho da estrada vicinal do Morro do Catete, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança e acessibilidade aos usuários da via.

**14.2** - Busca-se, ainda, reduzir os problemas ocasionados pelas chuvas, como erosões, formação de lama, enxurradas e danos recorrentes na estrada, por meio da implantação adequada do sistema de drenagem pluvial e da execução do calçamento, proporcionando maior durabilidade da via e redução dos custos de manutenção corretiva realizados pela Administração Pública.

**14.3** - A contratação também objetiva assegurar melhores condições para o deslocamento de moradores, produtores rurais, transporte escolar, veículos de serviços públicos e caminhões responsáveis pelo escoamento da produção agrícola e coleta de leite da agricultura familiar existente na região, especialmente em períodos chuvosos, quando o tráfego atualmente se torna comprometido.

**14.4** - Como resultado pretendido, espera-se promover maior desenvolvimento econômico local, fortalecimento das atividades rurais, melhoria da qualidade de vida da população atendida, valorização das propriedades da região e ampliação da segurança no trânsito de veículos e pedestres que utilizam diariamente o referido trecho vicinal.

#### **15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1** - Fica nomeado como gestor do futuro contrato o Subsecretario o Sr. Célio Luiz de Andrade e a fiscalização por conta da Srta. Ana Flávia de Paula Campos. A fiscalização técnica ficará a cargo do Engenheiro Civil Jorge Célio Fraga Godinho, CREA/RJ 2014140455/D.

#### **16. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**16.1** - Conforme o cronograma físico-financeiro, o prazo de execução será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, nos termos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021

#### **17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**17.1** - Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Barroso, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

#### **18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Barroso, 23 de Junho de 2026.

**Anderson Geraldo de Paula**  
Secretário Interino de Agricultura  
CPF: 037.545.276-14

**Ana Flávia de Paula Campos**  
Subsecretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
CPF:140.879.816-65